

Decreto nº 1/55

Dispõe que se observe na execução do Orçamento do Município de Ferraz de Vasconcelos, para o exercício de 1955, a discriminação da Despesa constante das Tabelas anexas.

O Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, usando de suas atribuições

Decreta

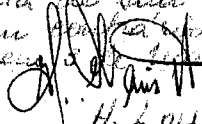
Art. 1º - Na execução do Orçamento do município, para o exercício de 1955, será observada a discriminação da Despesa constante das Tabelas explicativas anexas a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, em 5 de março de 1955.

(Vide Folha nº 96 (verso).


H. Louis Daxmeyer
Prefeito Municipal